## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 53/2024

- **Art. 1º** Modifique-se a redação do artigo 3º, e onde se lê "Boulev Artes" deve-se ler "Feira", passando a dispor da seguinte forma:
  - Art. 3º As Feiras localizar-se-ão em áreas públicas específicas, devidamente determinadas e identificadas para atender a presente lei.
- **Art. 2º** Modifique-se a redação do artigo 3º, parágrafo 1º, 2º e 3º, e onde se lê "BoulevArtes" deve-se ler "Feira", passando a dispor da seguinte forma:
  - §1° As Feiras serão autorizadas, e devidamente identificadas, com a anuência da Comissão do Mercado de Rua.
  - §2° As Feiras poderão ser providas, pela Prefeitura, de pontos de água e energia desde que o ônus do respectivo consumo e uso seja atribuído ao comerciante.
  - §3° A Prefeitura poderá ceder barracas de feira, para montagem, quando se tratar de evento temporário.
- **Art. 3º** Modifique-se a redação do artigo 5º e parágrafo 6º, onde se lê "BoulevArtes" deve-se ler "barraca de Feira", passando a dispor da seguinte forma:
  - Art. 5º Para utilizar uma determinada barraca de Feira, será necessário que o comerciante obtenha autorização do poder público, concedido através do Alvará de Mercado de Rua.
  - §6° O Alvará do Mercado de Rua bem como a barraca de feira a ele associado, são atribuídos ao comerciante cadastrado e são intransferíveis. Se constatada a transferência, o Alvará do Mercado de Rua será suspenso.
  - §6° O Alvará do Mercado de Rua deverá ser fixado em local visível, durante as atividades na Feira.
- **Art. 4º** Modifique-se a redação do artigo 6º e parágrafo 3º, onde se lê "Boulev Artes" deve-se ler "Feira", passando a dispor da seguinte forma:
  - §3° Conduta das atividades na Feira em desacordo com o estipulado no Decreto do Mercado de Rua



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

Carambeí, 08 de setembro de 2024.

Vereador ECLAITO

Presidente

Secretário

Vereador ELIO ALVES CARDOSO

Membro